

LEI Nº 4.152 DE 15 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Subvenção Social à TRIQUES & GIACOMAZZI LTDA, e dá outras providências.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar Subvenção Social à TRIQUES & GIACOMAZZI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.893.401/0001-20, para realização do projeto ESPORTE/SAÚDE & CIDADANIA, no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O repasse da Subvenção Social será consignada na seguinte dotação orçamentária:
08 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
27812001032.040 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de março de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração

TERMO SIMPLIFICADO DE
CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Projeto ESPORTE/SAÚDE & CIDADANIA (Lei Municipal nº)

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: **TRIQUES & GIACOMAZZI LTDA**

5. CNPJ: 08.893.401/0001-20

6. Sede: Rua Graciliano Lopes do Amarante, s/nº - Estação

7. Representante Legal: Rodrigo Britto Giacomazzi

8. CPF: 000.408.570-18

9. Residência: Rua Fiorelo Piazzeta, 78 - Estação - RS

10. Objeto: Prática esportiva do futebol de campo, atendendo diversas crianças e adolescentes de nossa região, auxiliando os mesmos em sua formação física e social, resgatando através do esporte valores como disciplina, cidadania, saúde e coletividade.

11. Valor total: R\$-2.000,00 (dois mil reais) em uma parcela.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o término do convênio

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será da data da sua assinatura até 10 de janeiro de 2011.

14. Condições Especiais:

I - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

08 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
27812001032.040 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

16. Local e data

Getúlio Vargas,

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO
& GIACOMAZZI LTDA

Prefeito Municipal

TRIQUES

Conveniente